



Mercedes-Benz



Ceará Diesel S.A.

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Pregão Eletrônico N° 068 / 2018
Processo n° P022841/2018

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2018 - SECOMP
Processo n° P022841/2018
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A **Ceará Diesel S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ 63.388.441/0001 -22, com endereço na avenida aguanambi 2269, Bairro de Fatima, CEP 60.415 - 390, na cidade de Fortaleza / CE, vem com fundamento no artigo 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal; no artigo 41,§1º, da Lei Federal nº 8.666/93; **IMPUGNAR** o referido edital,

DOS FUNDAMENTOS

Ceará Diesel S.A.
Av. Aguanambi, 2269 - Fátima
CEP 60415.390 - Fortaleza/CE
Tel: (85) 4012.6500
Fax: (85)4012.6559
www.cearadiesel.com.br



Mercedes-Benz



Ceará Diesel S.A.

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

DOS FUNDAMENTOS

O(A) SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelo ato 523/2017 - SECOG, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma Eletrônica.

OBJETO: Aquisições de 04 (quatro) caminhões com compactadores novos (0 KM) para uso, sob demanda, da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência

Ocorre que algumas características mínimas exigidas no edital estão equivocadas, restringindo a ampla participação e a livre competitividade, privilegiando exclusivamente a um único FORNECEDOR VOLKSWAGEN caminhões, conforme demonstramos abaixo;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM 01

VEÍCULO EQUIPADO COM MOTOR COM EMISSÕES DE POLUENTES, TURBO E INTERCOOLER, ALIMENTADO SOB SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA COMMON RAIL COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO. EIXO TRASEIRO, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM MOLAS PARABÓLICAS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLAS PARABÓLICAS. FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR COM CIRCUITO DUPLO AR COMPRIMIDO E AJUSTE AUTOMÁTICO DE DESGASTE DE LONAS TIPO S-CAM. RODAS A DISCO COM PNEUS 275/80 SEM CÂMARA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE 280 LITROS. CHASSI ESTRUTURAL CONSTRUÍDO EM AÇO DE LIGA ESPECIAL LNE 60, O MAIS RESISTENTE DO MERCADO BRASILEIRO. ENTRE EIXO 5.150MM. ÍTENS DE SÉRIE: COMPUTADOR DE BORDO DIGITAL | TACÓGRAFO DIGITAL | EXTRA TORQUE | BUZINA A AR | CABINE DUPLA DE SOBREVIVÊNCIA | CÉLULA ANTI-INTRUSÃO FUP'S (COM EXECUÇÃO PARA VEÍCULO 6X4) | ASSENTO DO MOTORISTA COM AJUSTE E SUSPENSÃO A AR | VOLANTE AJUSTÁVEL EM ÂNGULO E PROFUNDIDADE COM TRAVA PNEUMÁTICA | CONSOLE SUPERIOR | VIDRO NA COR VERDE | FILTRO SECADOR DE AR | TANQUE COM CHAVE | FARÓIS "LUZ DO DIA" | PILOTO AUTOMÁTICO COM CONTROLE NO VOLANTE | FREIOS ABS | AR-CONDICIONADO | COMPACTADOR DE RESÍDUOS 15M3

GARANTIA DE 03 ANOS.

Conforme demonstrado acima as características solicitadas possuem VICIO, fazendo com que nenhum dos princípios legais da licitações sejam obedecidos, cerceando a livre competitividade.

Ceará Diesel S.A.
Av. Aguanambi, 2269 - Fátima
CEP 60415.390 - Fortaleza/CE
Tel: (85) 4012.6500
Fax: (85)4012.6559
www.cearadiesel.com.br



Mercedes-Benz



Ceará Diesel S.A.

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

DOS FATOS

Atendendo as novas motorizações no mercado brasileiro, e atendendo a todas as resoluções de TRÂNSITO, DETRAN, DENATRAN.

- As novas motorizações de caminhões, que atendem às normas do EURO V (Proconve P7), garantem redução de emissões de poluentes e contam com tecnologia EGR (Recirculação de Gases de Exaustão) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva), requerem alguns cuidados para que os caminhoneiros não tenham prejuízos.
- Para atender as exigências do Proconve P7 (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, criado pelo conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA) ou Euro V e, assim, garantir redução das emissões de poluentes, diversas inovações foram implementadas nos motores de caminhões. Duas tecnologias foram desenvolvidas para atender os níveis de emissões do P7: EGR (Recirculação de Gases de Exaustão), que reutiliza parte dos gases de exaustão na mistura diesel e ar durante a combustão, para diminuição dos níveis de óxidos de nitrogênio, e a SCR (Redução Catalítica Seletiva), que usa o Arla 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), solução aquosa à base de ureia no sistema de exaustão. “No Brasil, a maioria dos modelos comercializados utiliza o sistema SCR, que permite a redução de NOx por meio de reação química no catalisador e usa o Arla 32, composição de 32% de uréia e o restante de água desmineralizada”, afirma Salvador Parisi, consultor técnico da fabricante Tuper, explicando que o motorista deve abastecer em um tanque específico para o produto, que não deve ser misturado com o diesel.
- Segundo Parisi, o sistema EGR funciona reutilizando parte dos gases de escape que são redirecionados para serem readmitidos juntamente com o ar de admissão. “Gases de descarga são inertes e ajudam a reduzir a temperatura da combustão diminuindo as emissões de NOx”, esclarece. Já o sistema **SCR ELEVA A EFICIÊNCIA DA COMBUSTÃO**, utilizando um catalisador e a solução de Arla 32 para que, por meio de reações químicas, ocorra a redução das emissões de NOx.

Como demonstrado acima as duas tecnologias atendem as RESOLUÇÕES PROCONVE P7, APESAR QUE O SISTEMA SCR APRESENTA UMA MAIOR EFICÁCIA, pois toda troca ocorre no CATALIZADOR e não no MOTOR, reaproveitando a queima dos gases no caso do sistema EGR.

Ceará Diesel S.A.
Av. Aguanambi, 2269 - Fátima
CEP 60415.390 – Fortaleza/CE
Tel: (85) 4012.6500
Fax: (85)4012.6559
www.cearadiesel.com.br



Mercedes-Benz



Ceará Diesel S.A.

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Exigência de CHASSI ESTRUTURAL CONSTRUÍDO EM AÇO DE LIGA ESPECIAL LNE 60, a exigência mencionada parte de uma característica MAXIMA, quando todo edital tem como princípio exigências mínimas, desde que os itens apresentados sejam de FABRICA, para garantir integridade da aplicação para que se destina a operação.

Da garantia de 03 anos para os veículos tipo caminhão. A fabrica por lei tem que fornecer seus veículos com garantia de 01 ano, respeitando todas as normas e exigências do código brasileiro, fora esse período a garantia não será mais considerada de fabrica.

Pelo que foi demonstrado acima, entendemos que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SOBRAL, não respeitou alguns princípios legais da LEI DAS LICITAÇÕES 8.666 / 1993,

PRINCIPIO DA LEGALIDADE

O princípio da legalidade determina que as atividades administrativas deverão se resumir aos limites fixados pelas leis. Hely Lopes Meirelles define este princípio da seguinte maneira:

A legalidade, como princípio da Administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil, e criminal, conforme o caso. *KL*

KL *AK*
Ceará Diesel S.A.
Av. Aguanambi, 2269 - Fátima
CEP 60415.390 - Fortaleza/CE
Tel: (85) 4012.6500
Fax: (85) 4012.6559
www.cearadiesel.com.br





Mercedes-Benz



Ceará Diesel S.A.

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Nas relações entre particulares sabemos que o princípio aplicado é o da autonomia da vontade, pelo qual as partes ficam livres para fazer tudo o que não for contrário à lei. Já nas relações em que participa o Poder Público, conforme afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro: “a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite.”. [2]

No mesmo sentido, Hely Lopes Meirelles destaca:

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a Lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim.” [3]

Celso Antônio Bandeira de Mello[4] afirma que o princípio da legalidade está demonstrado de forma clara no art. 4º da Lei de Licitações, que dispõe o seguinte:

Art. 4º - Todos quantos participem da licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm o direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Desta forma, Lúcia Valle observa quanto a este princípio que deve ser interpretado mais extensivamente, porém com certa cautela, concluindo que:

Há de se entender como regime de estrita legalidade não apenas a proibição da prática de atos vedados pela lei, mas, sobretudo, a prática, tão-somente, dos expressamente por ela permitidos. Toda via, aceitamos como já afirmamos anteriormente, a integração no Direito Administrativo, desde que cintada de cautelas.[5]

Podemos concluir que o princípio da legalidade, sob a ótica da Administração Pública, deve significar sempre fazer apenas o que está previsto em lei, não podendo agir na omissão dela.

Ceará Diesel S.A.
Av. Aguanambi, 2269 - Fátima
CEP 60415.390 – Fortaleza/CE
Tel: (85) 4012.6500
Fax: (85)4012.6559
www.cearadiesel.com.br



Mercedes-Benz



Ceará Diesel S.A.

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

PRINCIPIO DA IMPESSOALIDADE

Hely Lopes Meirelles conceitua o princípio da impessoalidade da seguinte forma:

O princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 1988 (art., 37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal. [...] Esse princípio também deve ser entendido para excluir a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos sobre suas realizações administrativas (CF, art. 37, § 1º).[6]

Quanto a esta questão, Hely Lopes Meirelles observa que os atos praticados pela Administração Pública devem ter por objetivo alcançar o interesse público, respeitando sempre o princípio da impessoalidade, também conhecido como princípio da finalidade, complementando o autor que:

Desde que o princípio da finalidade exige que o ato seja praticado sempre com finalidade pública, o administrador fica impedido de buscar outro objetivo ou de praticá-lo no interesse próprio ou de terceiros. Pode entretanto, o interesse público coincidir com o de particulares, como ocorre normalmente nos atos administrativos negociais e nos contratos públicos, casos em que é lícito conjugar a pretensão do particular com o interesse coletivo.[7]

Deve-se compatibilizar o interesse coletivo e o interesse privado, por exemplo, nos casos de certame licitatório, buscando-se um procedimento justo visando o bem comum, lembrando que em caso de divergência prevalecerá a supremacia do interesse público. Conforme pode-se observar no disposto no artigo 2º, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 9.784/1999.

Desta forma, Antônio Cecílio Moreira Pires, conclui quanto ao princípio da impessoalidade que:

Se a Administração Pública, em razão da isonomia, está obrigada a tratar todos no mesmo pé de igualdade, temos que o princípio da impessoalidade vem, em última análise, a concretizar a imposição constitucional trazida no conteúdo da isonomia. Isso porque, pelo princípio da impessoalidade, a Administração está obrigada a pautar seus atos única e exclusivamente com vistas ao cumprimento do interesse público, sendo vedado, portanto, o estabelecimento de cláusulas ou condições que imponham privilégios ou prejuízos a quem quer que seja, de modo a permitir que todos sejam tratados de forma igualitária.[8]

Ceará Diesel S.A.
Av. Aguanambi, 2269 - Fátima
CEP 60415.390 - Fortaleza/CE
Tel: (85) 4012.6500
Fax: (85)4012.6559
www.cearadiesel.com.br



Mercedes-Benz



Ceará Diesel S.A.

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

PRINCIPIO DA MORALIDADE

Diferentemente do princípio da legalidade, a moralidade administrativa está pautada em padrões éticos, exigindo por parte do administrador um comportamento honesto e conseqüentemente dentro da lei.

Celso Antônio Bandeira de Mello define da seguinte forma:

O princípio da moralidade significa que o procedimento licitatório terá de se desenrolar na conformidade de padrões éticos presáveis, o que impõe, para a Administração e licitantes, um comportamento escorreito, liso, honesto, de parte a parte. [9]

Deste modo, durante o procedimento licitatório, o princípio da moralidade está inserido, pois dentre os objetivos deste procedimento, estão determinados critérios e regras para realização do certame, de modo a evitar que o administrador público se aproprie de forma indevida de bens da Administração para favorecer a si ou a terceiros. O Ato administrativo que não for pautado pela moralidade será tido como ilegítimo. Nesse sentido, Hely Lopes Meirelles destaca:

O certo é que a moralidade do ato administrativo juntamente com a sua legalidade e finalidade, além da sua adequação aos demais princípios, constituem pressupostos de validade sem os quais toda atividade pública será ilegítima. [10]

Ceará Diesel S.A.
Av. Aguanambi, 2269 - Fátima
CEP 60415.390 - Fortaleza/CE
Tel: (85) 4012.6500
Fax: (85)4012.6559
www.cearadiesel.com.br



Mercedes-Benz



Ceará Diesel S.A.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

PRINCIPIO DA IGUALDADE

O princípio da igualdade visa além da escolha da melhor proposta, assegurar aos interessados em contratar com a Administração Pública IGUALDADE DE DIREITOS, proibindo a concessão de preferências e privilégios a determinados licitantes, conforme exposto por Di Pietro no seguinte trecho:

O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que está visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que implique preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais.[11]

Ainda no que tange o princípio da igualdade, Antônio Cecílio Moreira Pires, destaca que: “[...] não configura inobservância à isonomia o estabelecimento de requisitos mínimos para a participação do interessado no certame, desde que estritamente necessários e observadas a razoabilidade e a proporcionalidade.”.[12]

Ceará Diesel S.A.
Av. Aguanambi, 2269 - Fátima
CEP 60415.390 – Fortaleza/CE
Tel: (85) 4012.6500
Fax: (85)4012.6559
www.cearadiesel.com.br



Mercedes-Benz



Ceará Diesel S.A.

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

PROBIDADE ADMINISTRATIVA

O princípio da probidade administrativa é decorrente do princípio da moralidade. Conforme analisa Celso Antônio Bandeira de Mello quanto ao princípio da moralidade:

Especificamente para a Administração, tal princípio está reiterado na referência ao princípio da probidade administrativa. Sublinha-se aí que o certame haverá de ser por ela conduzido em estrita obediência a pautas de moralidade, no que se inclui, evidentemente, não só a correção defensiva dos interesses de quem a promove, mas também as exigências de lealdade e boa-fé no trato com os licitantes.[15]

Já no que tange ao princípio da probidade administrativa, Antônio Cecílio Moreira Pires afirma que: "a probidade administrativa tem contornos mais definidos que a moralidade." [16]

Conforme demonstrado acima, entendemos que a licitação ocorrerá de forma ILEGAL, contrariando toda a lei 8.8.666/93., Mais uma vez solicitamos a revisão desse processo e sua LEGITIMIDADE, para que seja revisto e evitemos transtornos no futuro, e o PRINCIPIO DA IGUALDADE seja garantido.

ALTERAÇÕES –

Diante do exposto vimos solicitar a esta comissão de licitação para que sejam realizadas as devidas alterações ;

Veículo equipado com motor com emissões de poluentes, turbo e intercooler, alimentado sob sistema de injeção direta COMMON RAIL (EGR) ou (SCR) com gerenciamento eletrônico

Chassi

Estrutural construído em aço de liga especial de no mínimo LNE 50

Garantia de no mínimo 01 ANO

Ceará Diesel S.A.
Av. Aguanambi, 2269 - Fátima
CEP 60415.390 – Fortaleza/CE
Tel: (85) 4012.6500
Fax: (85)4012.6559
www.cearadiesel.com.br



Mercedes-Benz



Ceará Diesel S.A.

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

DO PEDIDO / REQUERIMENTO .

Isto posto, a Impugnante requer e aguarda o total acolhimento da presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, com o intuito de que no Instrumento Convocatório estabeleça-se o as devidas alterações, assim como não venha infringir a lei das Licitações e seus Princípio como aqui demonstrado, e a Constituição Federal.

Termos em que,
Pede deferimento.
Fortaleza, 17 de maio 2018.


José Andre Varela
Diretor
Ceará Diesel S/A


Francisco Gilberto Gomes de Lima
Procurador
Ceará Diesel S/A



Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Diretor Presidente; PARÁGRAFO 3º - Ao Diretor Presidente compete, especialmente, representar a companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, presidir as Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria. PARÁGRAFO 4º - Ao Diretor Superintendente, compete, especialmente, superintender as atividades dos demais Diretores, conferindo a cada um deles suas atribuições específicas; superintender as atividades operacionais e administrativas da companhia. Os demais Diretores se substituirão reciprocamente, nas faltas e impedimentos ocasionais de qualquer deles; PARÁGRAFO 5º - Aos Diretores Vice-Presidentes compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, independentemente da ordem de sua nomeação; ARTIGO 15 - Para obrigarem a Sociedade, todos os atos deverão ser assinados por dois Diretores, sendo que para aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis e, ainda, para outorga de garantias reais e/ou fidejussórias ou de aval ou constituição de procuradores, a Sociedade será obrigatoriamente representada pelo Diretor-Presidente ou, Diretor Vice-Presidente e um outro Diretor. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 16 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, composto de três membros efetivos e três membros suplentes acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela mesma Assembleia Geral, que fixará sua remuneração, que não poderá ser inferior a dez por cento dos honorários médios auferidos pela Diretoria no mesmo período, permitida a reeleição. CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - ARTIGO 17 - O exercício social coincide com o ano civil e terminará sempre em 31 de dezembro, de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos apurados em balanços realizados no último dia de cada semestre civil, de conformidade com prescrições legais, estatutárias e fiscais; ARTIGO 18 - Dos lucros líquidos apurados serão destinados: a) Cinco por cento para o Fundo de Reserva Legal, até atingir vinte por cento do capital social; b) Doze por cento, pelo menos, a título de dividendos aos acionistas, ressalvado o disposto nos parágrafos terceiro e quarto, do artigo 202, da Lei da Sociedade por Ações. PARÁGRAFO ÚNICO - O saldo, se houver, terá o destino que for deliberado pela Assembleia Geral, respeitadas as prescrições legais. CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO - ARTIGO 19 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo a Assembleia Geral, determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 20 - As ações não poderão ser transferidas a terceiros não acionistas sem a expressa, e prévia concordância dos demais acionistas, que terão direito de preferência para sua compra na proporção das que já possuíam. PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício de preferência mencionado no caput deste Artigo será assegurado pelo prazo de sessenta dias, findo o qual ficará livre o acionista para ceder suas ações a terceiros, total ou parcialmente. ARTIGO 21 - Os casos omissos reger-se-ão pela legislação em vigor. Fortaleza, (Ce), 28 de fevereiro de 1998. Ata arquivada na JUCEC sob o nº 23351,840 por despacho do Dr. Rodrigo Otávio Correia Barbosa em 08 de maio de 1998.

*** **

DECRETO Nº 851 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998. DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 54, INCISOS IV E XIV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O ARTIGO 2º, V DA LEI Nº 4.132, DE 10 DE SETEMBRO DE 1962, D E C R E T A: ART. 1º - É DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DA PROPRIEDADE DENOMINADA CAGADO, SITUADO NO LUGAR DO MESMO NOME, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 23,4814, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, MEDE 245m (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO METROS), EM LINHA RETA, LIMITANDO-SE COM A CE 251; AO SUL, MEDE 232,36m (DUZENTOS E TRINTA E DOIS METROS E TRINTA E SEIS CENTÍMETROS), EM LINHA RETA, LIMITANDO-SE COM A PROPRIEDADE DE FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA; AO LESTE, LIMITA-SE COM A MARGEM ESQUERDA DO RIO MARANGUAPINHO; E AO OESTE, MEDE 1.055,44m (HUM MIL E CINQUENTA E CINCO METROS E QUARENTA E QUATRO CENTÍMETROS), EM LINHA RETA, LIMITANDO-SE COM O TERRENO DE PROPRIEDADE DA EXPROPRIADA, TETRA CONSTRUÇÕES LTDA. PARÁGRAFO ÚNICO - O BEM IMÓVEL DE QUE TRATA ESTE DECRETO DESTINA-SE À CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, EM REGIME DE MUTIRÃO. ART. 2º - A DESAPROPRIAÇÃO OBJETO DESTE DECRETO, É FEITA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, NA FORMA E PARA OS FINS PREVISTOS EM LEI. ART. 3º - FICA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AUTORIZADA A PROCEDER, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, E MEDIANTE PRÉVIA AVALIAÇÃO, A DESAPROPRIAÇÃO PREVISTA NESTE DECRETO QUE É DECLARADA DE URGÊNCIA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 3.365. - ART. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 1998. JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

Rochedo Construtora e Incorporadora S/A - CGC - 05.339.466/0001-00 - Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária - Ficam convocados os Srs. acionistas desta empresa a se reunirem em Assembleia Geral a se realizar em 22.06.98 às 10:00 (dez) horas em sua sede social à Av. Juvenal de Castro, 953 Centro, Horizonte (CE), para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação do relatório, Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras encerrado em 31/12/97; b) Aumento de Capital com reservas; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, informamos que os documentos a que se refere o art. 133 de Lei 6.404/76, referentes ao exercício social findo em 31.12.97, acham-se a disposição dos Srs. Acionistas desta companhia. Horizonte, 19 de maio de 1998. José Quintão de Oliveira-Presidente do Conselho de Administração.

*** **

SELO DE AUTENTICIDADE

LEI Nº 11.327 DE 2001

AV. DES. MOREIRA Nº 1000/A

ALDEOTA, FORTALEZA-CEARÁ

CEP: 60170-001

TELEFONE: (085) 466-7777

19 JAN. 2018

Ass: Caroline de Abreu

Discreto e Autorizada

DESTINADO A

AGUÂNAMBI DIESEL S.A. C.O.C. (MF) Nº 63.388.441/0001-22

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 (VINTE E SETE) DE FEVEREIRO DE 1998. L.Data: - Realizada às 16:00 (dezesseis) horas, no dia 27 (vinte sete) de fevereiro de 1998, na sede social da empresa, na Av. Aguânambi, 2213, Bairro de Fátima, Fortaleza, Ceará, com a presença de acionistas representando 100% do capital social. 2.Mesa: - Presidência, nos termos do Art. 11 do Estatuto Social, pelo Sr. Jacob Barata, Diretor Presidente da Sociedade, e secretariado pelo Sr. Jacob Barata Filho. 3.Publicações: - Edital de Convocação por carta protocolada. 4.Ordem do Dia: - (a) - Aprovação da Justificação e do Protocolo de Incorporação da empresa NOVATERRA DIESEL VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., com versão de seu patrimônio líquido, para AGUÂNAMBI DIESEL S.A. e nomeação de peritos para o levantamento e elaboração do respectivo laudo; (b) - Aumento de capital por incorporação de imóvel por GUANABARA DIESEL S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, no montante de R\$ 1.000.000,00; equivalente a 100 ações ordinárias nominativas; (c) - Proposta de alteração da razão social da empresa para CEARÁ DIESEL S.A.; (d) - Criação da filial de Juazeiro do Norte/CE, na Av. Leão Sampaio, S/Nº, KM-01, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, com o endereço da Matiz na Av. Aguânambi, 2213, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, que passa para a Av. Aguânambi, 2269, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, com o mesmo objetivo social; (e) - Aumento do capital social e alteração do artigo 3º do Estatuto Social; (f) - Exame, discussão e votação do laudo de avaliação, aumento do capital social e alteração do artigo 5º do Estatuto Social; (g) - Elaboração do novo Estatuto Social; (h) - Eleição de diretores; e (i) - Outros assuntos de interesse social; 5.Deliberações: - Por unanimidade de votos foram aprovadas as seguintes deliberações: (a) Aprovação da Justificação e do Protocolo de Incorporação da sociedade NOVATERRA DIESEL VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., com versão de seu patrimônio líquido para AGUÂNAMBI DIESEL S.A., após exame e discussão dos documentos supra mencionados, pelos presentes; (b) - Foram indicados os nomes dos Srs. JACOB BARATA e JACOB BARATA FILHO, para a prática dos atos complementares à incorporação; (c) - O Sr. Presidente informou que havia recebido a confirmação da reunião dos quotistas de NOVATERRA DIESEL VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., aprovando o protocolo e justificação da operação. Em seguida foi indicado e aprovado o nome da empresa VEBCK & CIA AUDITORES como peritos para o levantamento e elaboração do respectivo laudo de avaliação do patrimônio líquido de NOVATERRA DIESEL VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., a ser verificado para esta empresa, assim como do laudo de avaliação relativo ao imóvel a ser recebido por integralização de capital de GUANABARA DIESEL S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES; (d) - Suspensão da assembleia pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os peritos possam apresentar o laudo de avaliação; (e) - Realce da importância da mesma no dia 28 de fevereiro de 1998 e aprovação do laudo de avaliação elaborado por VEBCK & CIA-AUDITORES, peritos nomeados para o levantamento patrimonial da empresa NOVATERRA DIESEL VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., cujo o patrimônio líquido monta em R\$ 3.236.861,86; (f) - Fica aprovado o aumento de capital correspondente a operação, no montante de R\$ 3.220.000,00, correspondentes a 322 ações ordinárias nominativas, atribuídas aos novos acionistas LUIZ GONZAGA TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO com 64 ações, AJ- Participações e Negócios Ltda. com 226 ações, e JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO com 32 ações. O valor de R\$ 16.861,86, referente a parcela indivisível do capital, será mantido em reserva especial, até que sejam complementados aportes de capital em montante que atinja o valor unitário de cada ação; (g) - Aprovação do aumento de capital por GUANABARA DIESEL S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, no montante de R\$ 1.000.000,00, representado por 100 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 10.000,00, cada uma, sendo a integralização efetuada com o imóvel descrito no respectivo laudo de avaliação aprovado nesta AGE, sendo que os demais acionistas renunciam ao exercício do direito de preferência contido no Artigo 171 da Lei 6.404/76; (h) - Aprovação da alteração da razão social da empresa para CEARÁ DIESEL S.A.; (i) - Aprovada a criação da filial de Juazeiro do Norte/CE, na Av. Leão Sampaio, S/Nº, KM-01, Bairro de Fátima, a mudança de endereço da Matiz na Av. Aguânambi, 2213, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, que passa para a Av. Aguânambi, 2269, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, com o mesmo objeto social; (j) - Conforme Artigo 9º do Estatuto Social são eleitos pelo período de 1 (um) ano, os diretores JOSÉ ANDRÉ VARELA, brasileiro, casado, contador, domiciliado à Rua General Jerez Pereira Gomes, lote 9, Quadra D, Parque Alvorada, Duque de Caxias, RJ, cédula de identidade nº 4.832.206-9; expedida por I.P.P.R.J., CPF nº 583.652.737/72, e ALCINDO SOTERO JÚNIOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Coronel Linhares, 115, Apto. 801, Aldeota, Fortaleza, CE, cédula de identidade nº 1.158.635, expedida por SSP/PE, CPF nº 075.140.774/72, os quais tomam posse neste ato. Conforme Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, os mesmos assinam o termo de posse no Livro do Atas de Reuniões de Diretoria; e (j) - Aprovada a nova redação do Estatuto Social. 6.Dissidências: - Não ocorreram. 7.Parecer do Conselho Fiscal: - Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. 8.Encerramento: - Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada val por todos os presentes assinada. Fortaleza, 28 de fevereiro de 1998. Jacob Barata, Presidente Jacob Barata Filho, Secretário. Acionistas: Jacob Barata, Jacob Barata Filho, David Ferreira Barata, Luiz Gonzaga Teixeira de Carvalho, AJ - Participações e Negócios Ltda., Antônio José Gomes Teixeira de Carvalho e José Mário Gomes de Carvalho. Confira com o original. JACOB BARATA FILHO, SECRETÁRIO.

*** **

CEARÁ DIESEL S.A. - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ESTABELECIMENTO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO: ARTIGO 1º - Sob a denominação CEARÁ DIESEL S/A, fica constituída uma Sociedade Anônima, de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação pertinente. ARTIGO 2º - A sociedade tem sua sede na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à Av. Aguânambi, 2.269, localidade em que se encontra o seu foro jurídico. ARTIGO 3º - A sociedade poderá criar filiais, agências, sucursais, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria, fazendo, inclusive os respectivos destaques de parte do Capital Social que se afirmarem necessários. ARTIGO 4º - O objeto e fins da sociedade é a importação, exportação e comércio de veículos em geral, principalmente automóveis, caminhões, ônibus; seus chassis e carrocerias, motores marítimos, industriais, de popa, estacionários, suas respectivas partes, peças e acessórios, pneus, câmaras de ar e artefatos de borracha para veículos; o comércio de equipamentos de navegação marítima, suas respectivas partes, peças e acessórios; instrumentos de medição, mecânicos, elétricos e eletrônicos para uso profissional ou recreativo; equipamentos e acessórios para práticas profissionais ou esportivas, aquáticos e subaquáticos; equipamentos e acessórios para pesca; ferragens náuticas e cabos de amarração; Utas automotivas; a prestação de serviços; a representação de outras empresas nacionais ou estrangeiras; e a participação em outras empresas. ARTIGO 5º - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: ARTIGO 6º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 8.360.000,00 (oito milhões, trezentos e sessenta mil reais) dividido em 836 (oitocentos e trinta e seis) ações no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, comuns ou ordinárias, nominativas, às quais, a vontade do acionista e, sempre às suas expensas, poderão ser convertidas em "ao portador" ou "endossáveis". ARTIGO 7º - As ações ordinárias nominativas endossáveis terão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, correspondendo cada ação a um voto, excluindo esse direito para as ações ao portador. ARTIGO 8º - Enquanto não são emitidos os títulos definitivos das ações, serão elas representadas por cautelares ou certificadas de ações. PARÁGRAFO ÚNICO - Os títulos, bem como as cautelares ou certificadas de ações, serão assinados em conjunto, por dois diretores, na forma estabelecida neste Estatuto. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - COMPOSIÇÃO: ARTIGO 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo dois e no máximo seis diretores, sendo um Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes, um Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de um ano, podendo ser reeleitos. PARÁGRAFO 1º - Em caso de vaga do cargo de Diretor, seu preenchimento provisório será feito por um dos Diretores remanescentes, em reunião da Diretoria, permanecendo o escolhido no exercício da nova função, sem prejuízo de suas funções normais, até a data da primeira Assembleia Geral, que elegerá o Diretor efetivo. PARÁGRAFO 2º - Os Diretores serão empossados na data da Assembleia que os eleger, sendo dispensada a prestação de caução para o exercício do cargo. ARTIGO 10 - A Sociedade será representada, em Juízo ou fora dele e perante terceiros por seus Diretores, os quais tem as atribuições e os poderes necessários para assegurar o funcionamento da sociedade, em tudo observado o que dispõe o Estatuto da Sociedade. ARTIGO 11 - Os honorários da Diretoria serão fixados anualmente pela Assembleia Geral, mediante verba global a ser distribuída entre os Diretores, de acordo com os critérios fixados no âmbito da própria Diretoria. ARTIGO 12 - Nos casos de licença, impedimento ou ausência eventual de qualquer dos Diretores, a sociedade continuará sendo administrada pelos demais, observando o disposto no parágrafo 1º do ARTIGO 9º. ARTIGO 13 - Cada Diretor responde individualmente perante a Sociedade pelos atos que praticar contrários aos interesses sociais e solidariamente com os demais, quando o fizerem em razão de deliberação coletiva, reservando-se as circunstâncias legalmente previstas. ARTIGO 14 - À Diretoria são atribuídos todos os poderes que a Lei confere para a normal gestão dos negócios sociais e, especialmente os de: a) organizar o regulamento da sociedade; b) tomar conhecimento dos negócios sociais, tomando-lhes a orientação; c) deliberar sobre a abertura de filiais, agências, sucursais, escritórios e depósitos; d) nomear e admitir por proposta do Diretor-Superintendente, os gerentes de matriz, filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos; e) aprovar balanços mensais; f) fazer levantar os balanços anuais; g) transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos de qualquer natureza; h) adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, devendo os contratos e documentos referentes a estes atos serem assinados na forma prescrita no ARTIGO 15; i) distribuir entre seus membros os encargos de administração da sociedade; j) nomear, por dois de seus membros, procuradores para representarem a sociedade em atos ou operações que constam do respectivo instrumento de mandato, os quais, à exceção daqueles destinados a fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado, deverão, sempre, fixar os respectivos prazos de validade. PARÁGRAFO 1º - Para validade dos atos enumerados nas letras "i" e "j" deste artigo, faz-se necessária a observância do que dispõe o artigo 15 deste Estatuto; PARÁGRAFO 2º - A

COPIA REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO QUE ME FUI APRESENTADO EM CARTÓRIO PELA PARTE INTERESSADA. Dou fé. Em test. _____ da verdade.

19 JAN. 2018

Caroline de Abreu
Diretora Autorizada



ações que resultar da divisão entre (a) Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios incorridos até da conversão; e (b) Valor patrimonial contábil por ação da Emissora; d. Solicitação de Conversão: O Debenturista deverá manifestar sua intenção de converter as Debêntures por meio da solicitação de conversão a ser efetuada por escrito à Emissora ("Solicitação de Conversão"). Para todos os efeitos legais a data da conversão será a data do recebimento da Solicitação de Conversão pela Emissora, sendo que esta se obriga a entregar as ações ordinárias oriundas da conversão das Debêntures no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da Solicitação de Conversão; e. Direitos das Ações Decorrentes da Conversão: As ações ordinárias de emissão da Emissora resultantes da conversão das Debêntures: (i) terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos atualmente e no futuro à espécie; e (ii) participarão integralmente dos resultados, inclusive dividendos e juros sobre capital próprio, declarados a partir da data de emissão de tais ações. (B) A autorização à Diretoria da Companhia, ou a seus procuradores, para, observadas as condições descritas acima, praticar todos os atos necessários à realização da Emissão; (C) Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia em consonância com as deliberações acima que não tenham sido expressamente retificadas na presente ocasião. 6. Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, lida aos presentes e por eles aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Mesa: Sr Eugênio Pacelli Mendonça Dupin - Presidente; Sra. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Secretária. Acionista: Ventos de Santo Estevão Holding S.A. Maracanaú, 23 de Junho de 2017. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin - Presidente. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Secretária. Acionista: Ventos de Santo Estevão Holding S.A. - Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Diretor e Procuradora. Junta Comercial do Estado do Ceará - Certifico o Registro em 28/06/2017. Lenira Cardoso de A. Seraine - Secretário Geral.

*** **

CEARÁ DIESEL S.A. C.N.P.J. Nº 63.388.441/0001-22 - NIRE: 03503331-5 expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF nº 629.075.907-82; 23300018982 - Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada no dia 29 de Abril de 2017. Data: 29 de abril de 2017, às 15:00 horas. LOCAL: Sede social à Avenida Aguanambi, 2269, complemento 2269 A, Bairro de Fátima, Fortaleza - CE, CEP 60415-390. Presença: Os Acionistas representando a totalidade do Capital Social. Mesa Diretora: Sr. Jacob Barata - Presidente e o Sr. Antônio Pádua Arantes - Secretário. Convocação dos Acionistas: Aviso de Convocação entregue pessoalmente a cada acionista. Documentos da Administração: As Demonstrações Financeiras foram publicadas no jornal O Estado, pág. 04 e no Diário Oficial do Estado do Ceará, Série 3, pág. 235, ambos em 28/04/2017. Deliberações: Por unanimidade abstendo-se de votar os legalmente impedidos foram aprovados: a) Demonstrações Financeiras e o Relatório da Diretoria referente ao exercício encerrado em 31/12/2016; b) Foram distribuídos dividendos no montante de R\$159.377,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais) deduzidos da conta da Reservas de Lucros sendo o lucro líquido do exercício transferido para conta própria do Patrimônio Líquido para futuras utilizações; c) Não se elegeu Conselho Fiscal, por não ser permanente e não haver pedido para sua instalação; d) Eleição da Diretoria para o mandato 2017/2018, foram reeleitos os seguintes senhores: Diretor-presidente - Jacob Barata, brasileiro, casado, natural de Belém do Pará, empresário, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ e com escritório na Avenida Brasil nº 8255, Ramos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.030-000, portador da carteira de identidade nº 976.984 expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF nº 005.805.707-20; Diretor Vice-Presidente - David Ferreira Barata, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro/RJ, empresário, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ e com escritório na Avenida Brasil, nº 8255, Ramos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.030-000, portador da carteira de identidade nº 3774905 expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF nº 629.076.207-97; Diretora Vice-Presidente - Rosane Ferreira Barata, brasileira, divorciada, natural do Rio de Janeiro/RJ, empresária, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ e com escritório na Avenida Brasil, nº 8255, Ramos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.030-000, portadora da carteira de identidade nº 19.06.2017. ACIONISTAS

Nº DE AÇÕES	PART.(%)	PART.(R\$)
Jacob Barata	40,00%	19.000.000,00
Jacob Barata Filho	15,00%	7.125.000,00
Rosane Ferreira Barata	15,00%	7.125.000,00
David Ferreira Barata	15,00%	7.125.000,00
Jacob & Daniel Participações	15,00%	7.125.000,00
Total	100,00%	47.500.000,00

Encerramento: Lavrada e lida, foi a presente Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. JACOB BARATA; JACOB BARATA FILHO; DAVID FERREIRA BARATA; ROSANE FERREIRA BARATA e JACOB & DANIEL PARTICIPAÇÕES CIA, neste ato representado por JACOB BARATA (JB1) e Jacob Barata (JB2), bem como os Diretores reeleitos. A presente é cópia fiel da lavratura original efetuada no Livro de Atas de Assembleias Gerais. Ata arquivada na JUCEC sob nº 5007396 por despacho da Dra. Lenira Cardoso de A. Seraine em 19.06.2017.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação - Tomada de Preços nº 2017.06.02.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 2017.06.02.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - JAO Construções E Serviços Ltda - Me, Flay Engenharia Empreendimentos E Serviços Eireli, Roma Construtora Ltda - Me, A.I.L. Construtora Ltda - Me, Agape Serviços Eireli - Me, S & T Const. E Locações De Mão De Obra Eireli-Me, Servics Empreendimentos Eireli - Me, Construtora Novo Juazeiro Ltda, Tlt Empreendimentos Ltda - Me, J G S Construções E Empreendimentos Ltda - Me E Nova Liderança Eventos E Serviços Ltda - ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada - Fugmax Empreendimentos e Projetos LTDA - ME, por descumprimento aos itens 3.2.15 e 3.2.16 do Edital Convocatório (Não apresentação da declaração de concordância com os termos do edital e instalação da unidade de apoio; Apresentação da declaração de cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal sem a assinatura do responsável pela empresa). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 28 de junho de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.005/2017 - SRP - ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Moacir Tavares Martins Filho. EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO LTDA - ME, CNPJ: 21.572.278/0001-03, R\$ 306.377,12 (Trezentos e Seis Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Doze Centavos); FISIOFORT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FÍSICA LTDA - ME, CNPJ: 10.019.036/0001-33, R\$ 217.201,54 (Duzentos e Dezessete Mil Duzentos e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos); CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 13.414.166/0001-04, R\$ R\$ 376.130,72 (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Trinta Reais e Setenta e Dois Centavos); SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.675.713/0001-79, R\$ 10.955,84 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos). PRAZO DE VALIDADE: 12 meses. ORIGEM: Pregão Presencial Nº 10.005/2017 - SRP. OBJETO: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos com escopo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aracati-CE. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2017.

*** **



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomas, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 29/06/2017, através do site:

<http://pesquisa.doe.seplag.ce.gov.br/>

teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé
Fortaleza 13/03/2018

FABRÍCIO GOULART DE AQUINO - ESC. AUTORIZADO
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO - ESC. AUTORIZADA
CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA - E
SC. AUTORIZADO

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



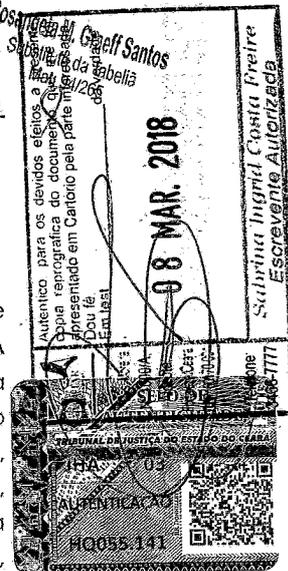


TRASLADO

LIVRO : 1179
FOLHA: 130/130V
ATO: 110

PROCURAÇÃO, bastante que faz **CEARÁ DIESEL S/A**, na forma abaixo.

A O S seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesse (06/12/2017), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante mim, **ROSANGELA MARGARIDA GRAEFF DOS SANTOS**, Substituta da tabelião do 7º Ofício de Notas, em conformidade com a Lei 8.945/94, situado na Rua Barão de Mesquita, 206, Galeria, Tijuca, compareceu como **OUTORGANTE: CEARÁ DIESEL S.A.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **63.388.441/0001-22**, endereço Av. Aguanabi, nº 2269 - Fátima, cidade de Fortaleza e suas filiais, neste ato, representado por seus sócios, **ANTONIO PÁDUA ARANTES**, brasileiro, casado, portadora da carteira de identidade nº 01.887.056-8, exédida pelo DETRAN/RJ em 22/10/2008, inscrita no CPF sob o nº 027.206.987-68, e **ROSANE FERREIRA BARATA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 3.503.331, expedida pelo IFP/ RJ em 02/08/1973, inscrita no CPF sob nº 629.075.907-82, ambos com endereço comercial Av. Brasil, nº 8255, cidade do Rio de Janeiro. Identificados como sendo os próprios por mim, a vista dos documentos apresentados. E, pela OUTORGANTE na voz de seus representantes legais me foi dito que nomeia Outorgado: **JOSÉ ANDRÉ VARELA**, brasileiro, casado, comunhão, contador, portador da C.I. RG nº 04832206-9, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 583.652.737-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº 800, casa 02 - Condomínio Vivaldi - Bairro Coité, CEP: 61760-000 - Município de Eusébio-CE. **PODERES:** Aos quais confere poderes para, sempre em conjunto de qualquer um dos diretores ou procuradores da Outorgante, representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, nomear e dispensar empregados, bem como fixar vencimentos, contratar advogados com poderes "ad judicium"; representá-la perante a **SERASA S/A, AUTORIDADE CERTIFICADORA NO ÂMBITO DA ICP BRASIL (SERASA AC) e ICP-ELETRÔNICA, SPB** e de servidor, como responsável pelo uso do referido certificado; representá-la perante o **BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, bem como demais bancos, entidades creditícias, e endossando cheques, ordens de pagamento, autorizar movimentação da conta vinculada do FGTS, bem como representar a OUTORGANTE perante terceiros em geral, inclusive bancos e instituições financeiras, com poderes para (i) assinar quaisquer contratos, inclusive contratos de empréstimo, financiamento, "Comprar", "Vendor", abertura de crédito, cartas de fiança, contratos de câmbio de qualquer tipo ou modalidade, repasses e quaisquer outro(s), (ii) emitir Cédulas de Crédito Bancário, representativas de operações de crédito de qualquer modalidade, (iii) assinar quaisquer aditamentos, planilhas, anexos, pedidos de prorrogação e outros documentos que se refiram ou façam parte dos instrumentos de que trata os itens (i) e (ii) anteriores; (iv) prestar e/ou constituir quaisquer garantias, reais e/ou fidejussórias, inerentes aos contratos e/ou títulos de crédito em questão, podendo inclusive, assinar instrumentos particulares de cessão fiduciária em garantia e/ou de alienação fiduciária em garantia, e, através dos quais, ceder fiduciariamente a titularidade sobre quaisquer bens móveis, inclusive títulos de crédito, direitos creditórios, aplicações financeiras e outras, e, bem como, alienar fiduciariamente em garantia quaisquer bens, fungíveis e infungíveis, inclusive bens imóveis; (v) emitir, sacar, endossar, avalizar, descontar, aceitar, ceder, alienar, entregar para cobrança bancária quaisquer títulos de crédito, inclusive, mas não se limitando a cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, warrants, conhecimentos de depósitos, conhecimentos de embarque e quaisquer outros, protestar duplicatas, letras de câmbio e Notas



d7e8-829d-281c-5fa3
22aa-5bcb-462f-9dc8
www.7oficiodenotas.com

093328AA 014943




 PAULO DE TARSO G. MACHADO | NEL CICERO A. G. MACHADO | BEL JOÃO G. MACHADO
 Reconheço (SINAL PÚBLICO) a Firma **CE-FORTALEZA 3º OFÍCIO**
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA, repres. por **MARIA MARLY MOTA**
RIBEIRO CONFERIDO (R) DOU FE, Juazeiro do Norte-Ceará
 28/12/2017
 Paulo de Tarso Gondim Machado



Promissórias, assinar anuência de Protesto de Títulos e/ou dar e receber quitação; (vi) abrir e movimentar contas correntes de titularidade da OUTORGANTE, autorizar débitos, assinar correspondências, recibos e quitações; (vii)- e especialmente para legalização da documentação referente aos VEÍCULOS, de propriedade da Empresa Outorgante, podendo assinar quaisquer documentos relativos repartições do DETRAN, para legalização da documentação de VEÍCULOS de propriedade da Empresa Outorgante, assinar recibos de venda, DUT, CRV, assinar todos e quaisquer contratos, inclusive de alienação fiduciária, combinando cláusulas e condições de tudo dando recibos e quitações, e ainda, constituir advogados com poderes da cláusula "AD JUDICIA e ET EXTRA", para o foro em geral, em qualquer Juízo ou Tribunal; (viii)- Representar a Outorgante perante a **Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA**, com o objetivo de acompanhar, assinar, emitir taxa, protocolar, recuperar login, senha e demais acessos ao sistema dos órgãos, representar e recolher documentos referentes ao processo relacionado ao licenciamento ambiental e tramitações afins, da sua referida empresa e inscrições de pessoa física, junto aos referidos órgãos; e tudo o mais assinar, acordar, discordar, transigir, impugnar e praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DO DIA 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. ASSIM**, o disseram, e me pediram este instrumento que lhes li em voz alta, aceitam e assinam dispensando a presença das testemunhas de acordo com o Artigo 240 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça deste estado. Certifico que os emolumentos devidos pelo presente ato são de R\$ 282,81 (Tabela 22 - ato 2 - letra "b": R\$ 237,77; Tabela 16, item 4: R\$10,06 (Arquivamento), item 5: R\$ 34,98 (3 guias de comunicações - Distribuidor, RI e CENSEC); deverão ser recolhidas, acrescidas da importância correspondente a R\$ 56,56, (20% FETJ - Lei 3.217/99), R\$ 14,14 (5% FUNPERJ - Lei Complementar Estadual 111/06), R\$ 14,14 (5% FUNDPERJ - Lei Estadual 4.664/05), R\$ 11,31 (4% FUNARPEN/RJ Lei Estadual 6.281/12), R\$ 14,44 (MÚTUA/ANOREG), R\$ 4,75 (2% ATOS GRATUITOS/PMCMV Lei Estadual 6.370/12) além do valor devido ao 3º Ofício de Registro de Distribuição. Eu, ROSANGELA MARGARIDA GRAEFF SANTOS, Substituta, (Mat.: 94/265), li, lavei, conferi e encerrei o presente ato, colhendo as assinaturas. (ASS) ROSANE FERREIRA BARATA, ANTONIO PÁDUA ARANTES. E eu, (RUI CORDEIRO E SILVA FILHO), Tabelião Substituto conforme art. 20, § 5º da Lei 8.935/94 (Mat. 94/7890), a subscrevo. **TRASLADADA** em seguida por mim. E eu, a conferi e digitei. E eu, a subscrevo e assino em público e raso.

Autentico, para os devidos efeitos a presente copia cartográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test. da verdade.

08 MAR 2018

Subrina Ingrid Costa Freire
 Escrevente Autorizada

Telefone: 3466-1777



Tabelião
 Rosângela M. Graeff Santos
 Substituta da Tabela
 Mat. 94/265

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
ECJK55222 JKW
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Para consultar o Sinal Público, visite o site www3.tjrj.jus.br

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
 TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
 Av. Pe. Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabelliao@cartorioimaia.com.br

Reconheço a FIRMA e SINAL PÚBLICO de
 [DGNLKP] - ROSANGELA MARGARIDA GRAEFF SANTOS

Dou fé Us. 085
 Fortaleza-CE, 15 de Dezembro de 2017

Em testemunho da verdade
 Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro
 Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva
 Selo: Valor R\$ 4,15

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





TRASLADO

LIVRO : 1187
FOLHA: 200/200V
ATO: 191

PROCURAÇÃO, bastante que faz CEARÁ DIESEL S/A,
na forma abaixo.

A OS seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete (06/12/2017), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante mim, ROSANGELA MARGARIDA GRAEFF DOS SANTOS, Mat. 94/265, Substituta da Tabeliã do 7º Ofício de Notas, em conformidade com a Lei 8.945/94, situado na Rua Barão de Mesquita, 206, Galeria, Tijuca, compareceu como "OUTORGANTE: CEARÁ DIESEL S.A, inscrito(a) no CNPJ sob nº 63.388.441/0001-22, endereço Av. Aguanabi, nº 2269 - Fátima, cidade de Fortaleza e suas filiais, neste ato, representado por: seus sócios, e ROSANE FERREIRA BARATA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 3.503.331, expedida pelo IFP/ RJ em 02/08/1973, inscrita no CPF sob nº 629.075.907-82, endereço comercial Av. Brasil, nº 8255 - Ramos, cidade do Rio de Janeiro e ANTONIO PÁDUA ARANTES, brasileiro, casado, técnico em administração, portador da carteira de identidade nº 01.887.056-8, expedida pelo IFP/DEIRAN/RJ em 22/10/2008, inscrito no CPF sob o nº 027.206.987-68, residente nesta cidade e com domicílio na Av. Brasil, nº 8255 - Ramos. Identificados como sendo os próprios por mim, a vista dos documentos apresentados. E, pela OUTORGANTE na voz de seus representantes legais me foi dito que nomeia Outorgados: PAULO ALENCAR PORTO LIMA, brasileiro, separado judicialmente, portador do documento nº 93002132494 expedido pelo(a) SSP/CE em 03/03/1960, inscrito no CPF sob nº 153.830.163-68; FRANCISCO GILBERTO GOMES DE LIMA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, portador do documento nº 32.724 expedido pelo(a) SSP/CE 06/03/1980, inscrito no CPF sob nº 166.447.273-87; FRANCISCO CARLOS MAGALHÃES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, comunhão de bens, empresário, portador do documento nº 2005007073480 expedido pelo(a) SSP/CE em 13/09/2005, inscrito no CPF sob nº 142.121.453-91; KLEBER JORGE MAGALHÃES PEREIRA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portadora da carteira de identidade nº 20010021596-93, expedida pela SSP/CE em 23/05/2001, inscrito no CPF sob o nº 317.988.963-20, residente na Rua Osvaldo Cruz, nº 2130, aptº 201 - Torres Flores, Dionísio Torres - Fortaleza, Ceará. PODERES: Com poderes para sempre em conjunto com um dos diretores e/ou procuradores, representar a OUTORGANTE, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, usar a denominação social e praticar todos os atos por mais especiais que seja necessário ao regular funcionamento da sociedade, inclusive acordar, contratar de modo geral, transigir, desistir, exonerar terceiros de qualquer responsabilidade para com a sociedade; representá-la perante a SERASA S/A, AUTORIDADE CERTIFICADORA NO ÂMBITO DA ICP BRASIL (SERASA AC) e ICP-ELETRÔNICA, SPB e de servidor, como responsável pelo uso do referido certificado; podendo ainda, junto a JUCEC - Junta Comercial do Estado Ceará, Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, Secretaria de Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ - Receita Federal do Brasil e demais Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, representá-la junto ao BANCO DO BRASIL S/A, e demais Instituições Financeiras, abrir, movimentar contas bancárias, com Cartão Eletrônico, transferência, consulta a saldos e extratos e pagamentos, por carta, meio eletrônico ou por outro meio legal, emitir, assinar e endossar cheques, ordem de pagamento e qualquer documentos relativo a tais contas; constituir empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantia de direito pessoal ou real, contratar fiança bancária, emitir, endossar, aceitar, avalizar e protestar duplicatas, letras de câmbio e Notas Promissórias, assinar anuência de Protesto de Títulos e/ou dar e receber quitação, inclusive adquirir direito de uso de linhas telefônicas e/ou locar linhas telefônicas, podendo pagar as taxas devidas, assinar os contratos que forem representados e documentos necessários a concessão desse objeto, bem como nomear e constituir, em nome da sociedade procuradores, com poderes para o foro em geral, "AD NEGOTIA", determinando-lhes os poderes e, se for o caso, fixando prazo de duração do mandato; podendo ainda, os procuradores assinar sempre em conjunto com JOSÉ ANDRÉ VARELA, os seguintes poderes: "especialmente para legalização da documentação referente aos VEÍCULOS de propriedade da Empresa Outorgante, podendo assinar quaisquer documentos relativos repartições do DETRAN, para legalização da documentação de VEÍCULOS de propriedade da Empresa Outorgante, assinar recibos de venda, DUT, CRV, assinar todos e quaisquer contratos". A

Autentico, para os devidos efeitos a presente procuração, o documento que se encontra em Cartório pelo parte de Doulo. Em Teste. Graeff Santos, Tabeliã, Mat. 94/265. 08 MAR. 2018. Sabrina Ingrid Costa Freire, Escrevente Autorizada. Telefone: 3466-7771.



01f4-618d-7101-5d1f
a738-fb97-89a8-6aee
www.7oficiodenotas.com



093328AA014944



MACHADO
 MEL PAULO DE TARSO G. MACHADO - MEL CIGERO A. G. MACHADO - MEL JOÃO G. MACHADO
 2º Ofício
 Reconheço (SINAL PÚBLICO) a firma CE-FORTALEZA 3º OFÍCIO
 CARTÓRIO PERGENTINO MAIA repres por MARIA MARLY MOTA
 RIBEIRO CONFERIDO (93) DOU FE Juazeiro de
 Norte-Ceará, 28/12/2017
 Paulo de Tarso Gondim Machado
 2.581PE.0.171USE.1.0211EA.0.131155.051111.4
 Pel Paulo de Tarso G. Machado Pel Cigero A. G. Machado Pel João G. Machado

PRESENTE PROCURAÇÃO SOMENTE TERÁ VALIDADE DE 01 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

ASSIM, o disseram, e me pediram este instrumento que lhes li em voz alta, aceitam e assinam dispensando a presença das testemunhas de acordo com o Artigo 240 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça deste estado. Certifico que os emolumentos devidos pelo presente ato são de R\$ 282,81 (Tabela 22 - ato 2 - letra "b": R\$ 237,77; Tabela 16, item 4: R\$10,06 (Arquivamento), item 5: R\$ 34,98 (3 guias de comunicações - Distribuidor, RI e CENSEC)), deverão ser recolhidas, acrescidas da importância correspondente a R\$ 56,56, (20% FETJ - Lei 3.217/99), R\$ 14,14 (5% FUNPERJ - Lei Complementar Estadual 111/06), R\$ 14,14, (5% FUNDPERJ - Lei Estadual 4.664/05), R\$ 11,31 (4% FUNARPEN/RJ - Lei Estadual 6.281/12); R\$ 14,44 (MÚTUA/ANOREG), R\$ 4,75 (2% ATOS GRATUITOS/PMCMV Lei Estadual 6.370/12) além do valor devido ao 5º Ofício de Registro de Distribuição. Eu, ROSANGELA MARGARIDA GRAEFF SANTOS, Substituta, (Mat.: 94/265), li, lavrei, conferi e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. (ASS) ANTONIO PÁDUA ARANTES, ROSANE FERREIRA BARATA. E eu, (RUI CORDEIRO E SILVA FILHO), Tabelião Substituto conforme art. 20, § 5º da Lei 8.935/94 (Mat. 94/7890), a subscrevo. **TRASLADADA** em seguida por mim. E eu Rui Cordeiro e Silva Filho a conferi e digitei. E eu Rosângela Margarida Graeff Santos a subscrevo e assino em público e raso.

Handwritten signature

Handwritten signature
 Ofício Rosângela M. Graeff Santos
 Substituta da Tabela
 Mat. 94/265

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônica
ECJK54078 COU
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Para consultar o Sinal Público, visite o site www.censec.org.br

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDP
 TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
 Av. Pe. Antonio Tomes, N.º 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço a FIRMA e SINAL PÚBLICO de
 (DNTLkP) - ROSANGELA MARGARIDA GRAEFF SANTOS

Dou fé Us. 085
 Fortaleza-CE, 15 de Dezembro de 2017.
 Em testemunho da verdade:
 Fabrício Goulart de Aguiar, Maria Marly Mota Ribeiro,
 Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva
 Selo - Valor: R\$ 4,15
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
 AUTENTICAÇÃO
 HQ053-314

Autêntico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.
 Dou fé.
 Em test _____ da verdade

08 MAR. 2018

telefone 3466-7777
 Sabrina Ingrid Costa Freire
 Escrevente Autorizada

PARA Cópia... Cópia... Cópia... Cópia... Cópia...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
INSTITUTO NACIONAL DE VARIÁVEIS

NOME
JOSE ANDRE VARELA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR DE
048322089 IPE RJ

CPF
583.652.737-72

DATA NASCIMTO
26/07/1959

FILIAÇÃO
MARTA AUXILIADORA VARELA

PRIMEIRO
ASC
CALUAR
II

Nº REGISTRO
0078653276

VALIDADE
12/08/2010

1ª HABILITAÇÃO
06/11/1980

ASSINATURA DO FORNECEDOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
04/08/2015

ASSINATURA DO EMPREGADO

94968152780
CEL148890377

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
115889938

PHOTOCOPIADO PLASTIFICADO
115889938

SELO DE AUTENTICIDADE 2010
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Atestamos para os devidos efeitos a presente a autenticidade do documento que me foi apresentado em Cartão pela parte interessada.

Ou seja, _____ da verdade.

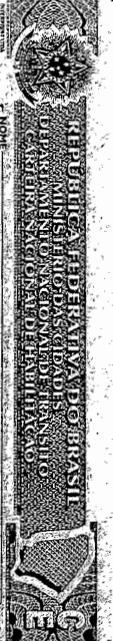
Em test. _____

11. MAIO 2018

Telefone: 3486-7777

Gabriel Abreu Souza
Escrivente Autorizado

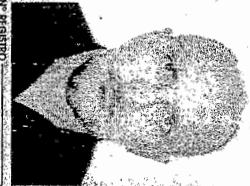
Av. Des. Moraes
Aldeota,
Fortaleza Ceará
CEP: 60170-001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO EM CHEFE DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIO DE FORÇA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1409249353



NOME
FRANCISCO GILBERTO GOMES DE LIMA

Doc. militares / cart. militar Nº
3272480 - CPF

CPF
166.447.273-87 - DNA Nascimento
17/12/1961

Município
LIMONTINO NEVES DE LIMA
LUIZIN GOMES DE LIMA

Requisição
Validade
30/12/2021
e término
15/08/1980



Assinatura do emitente
Assinatura do portador

Local
FORTALEZA - CE
Data de emissão
04/01/2017

Assinatura do emissor
15514178230
CE157381945

CEARA

SELO DE AUTENTICIDADE
15 MAIO 2018

Certifique que a presente cópia fotostática
é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE.

ROBERTO FIZZA MAIA - TARELÃO
FABRICO GILBERTO DE AQUINO - ESC. AUTORIZADO
LUIZ CARLOS DE MOURA DA SILVA - ESC. AUTORIZADO
LUIZ CARLOS DE MOURA DA SILVA - ESC. SUBSTITUTO
LUIZ CARLOS DE MOURA DA SILVA - ESC. SUBSTITUTO

